

# ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

## 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**2ª Sessão de 2025  
(2ª Sessão Extraordinária)**

Data: 19/02/2025

Horário de início: 14:05 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5010008-67.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 11)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: MAXMILLER RIBEIRO DIAS BARCELLOS (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): GUSTAVO SEABRA SANTOS (OAB RJ145364)**

RETIRADO DE PAUTA.

### **RECURSO CÍVEL N° 5121398-19.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 35)**

**RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RECORRIDO: JULIANA MOREIRA DA SILVA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)**

**ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)**

**ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)**

**PERITO: RODRIGO LIED NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

RETIRADO DE PAUTA.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003836-04.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 36)**

**RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RECORRIDO: BERNARDES ARAUJO PINHO ANGELO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)**

**ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)**

**ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)**

**ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA**

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO CÍVEL N° 5004249-68.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 37)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

**ADVOGADO(A):** SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5011625-97.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 61)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** CRISTINA DA SILVA CALDEIRA

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO CÍVEL N° 5001869-80.2024.4.02.5107/RJ (PAUTA: 67)**

**RECORRENTE:** CELSO DE FIGUEIREDO RIBEIRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JERSICA DE PINHO HOLANDA (OAB RJ171136)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO CÍVEL N° 5011887-81.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 147)**

**RECORRENTE:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** THIAGO GOMES MORANI

**RECORRIDO:** GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ROBERTO NASSIF PRIETO (OAB MG176789)

RETIRADO DE PAUTA.

**RECURSO CÍVEL N° 5088603-52.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 172)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARCIA ELIZABETH HAEGELY CONDOR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

ADIADO O JULGAMENTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5006430-69.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 1)**

**RECORRENTE:** JOSE MARCOS SANTOS FELIX (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VICTORHUGO PEREIRA DUARTE (OAB RJ205898)  
**ADVOGADO(A):** MARLON DA SILVA FIGUEIRA (OAB RJ152763)  
**ADVOGADO(A):** MARCOS VINICIUS NOVAES DE CASTRO (OAB RJ152330)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA COMBATIDA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5070583-13.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)**

**RECORRENTE:** JORGE VIEIRA LOPES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**PERITO:** CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO, DECLARANDO A INEXIGIBILIDADE DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS PROVENTOS DE INATIVIDADE DA PARTE AUTORA, BEM COMO CONDENANDO A RÉ A DEVOLVER OS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS DE IMPOSTO DE RENDA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELA SELIC, ABSTENDO-SE A FONTE PAGADORA DE DESCONTAR TAL TRIBUTO DOS PROVENTOS DO AUTOR. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5003715-90.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 3)**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** NEIDE BRAGA DUQUE ESTRADA MEYER (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS TERMOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5049892-75.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE****RECURSO CÍVEL N° 5092143-45.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE****RECURSO CÍVEL N° 5061621-98.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)****RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****RECORRIDO: EDINALVA SILVA NASCIMENTO (AUTOR)****ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)****ADVOGADO(A): TAÍSA BITTENCOURT LEAL QUEIROZ (DPU)****ADVOGADO(A): FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)****ADVOGADO(A): ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)****UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO****INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)****PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO****INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)****PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL****RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO NO VALOR DE 10% DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5130452-38.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)****RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)****PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO****RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)****PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL****RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)****PROCURADOR(A): RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS****PROCURADOR(A): LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO****PROCURADOR(A): CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER****PROCURADOR(A): REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO**

**PROCURADOR(A):** BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA  
**PROCURADOR(A):** JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR  
**PROCURADOR(A):** GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR  
**PROCURADOR(A):** RACHEL DA SILVA BATISTA  
**PROCURADOR(A):** FABIANO MAGALHAES RAMOS  
**PROCURADOR(A):** SANDRA MARIA CARVALHO BAHIA  
**RECORRIDO:** LUCCAS GABRIEL COSTA VALVANO (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001)  
**(AUTOR)**  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)  
**ADVOGADO(A):** TAÍSA BITTENCOURT LEAL QUEIROZ (DPU)  
**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)  
**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)  
**RECORRIDO:** RAYANE COSTA PINHEIRO (REPRESENTANTE) (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)  
**ADVOGADO(A):** TAÍSA BITTENCOURT LEAL QUEIROZ (DPU)  
**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)  
**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)  
**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONDENOU A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO NO VALOR DE 10% DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5087661-20.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)**

**RECORRENTE:** UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**RECORRIDO:** WANDA VILHENA FREIRE (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RENAN SOUZA TEIXEIRA (OAB RJ253232)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA REFORMAR A SENTENÇA E CONDENAR A UNIÃO A (I) INCLUIR NA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DO TERÇO DE FÉRIAS A VERBA RECEBIDA PELO AUTOR A TÍTULO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, E (II) PROCEDER AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DESDE O DIA DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS ADMINISTRATIVAMENTE. CONDENOU A RECORRENTE UFRJ EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS PELA PARTE AUTORA, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5013333-08.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 9)**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**RECORRIDO:** GEORGINA RODRIGUES DE ALMEIDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO EMBARGADA, EIS QUE TOTALMENTE ESTRANHA AOS PRESENTES AUTOS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. RETORNEM OS AUTOS PARA INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5004278-49.2021.4.02.5102/RJ (PAUTA: 10)**

**RECORRENTE:** KARINA DO NASCIMENTO CHAGAS GOMES DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ARTHUR RODRIGUES NETO (OAB RJ208229)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ A MAJORAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RECEBIDO PELA PARTE AUTORA PARA O PERCENTUAL DE 20%, SENDO O TERMO INICIAL A DATA DA PERICIA JUDICIAL, REALIZADA NO DIA 12/05/2023, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DADOS PELO ENUNCIADO N 111 DAS TRRJ. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIAS , EIS QUE SE TRATA DE RECORRENTE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5014696-95.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 12)**

**RECORRENTE:** EDESIO GALDINO SOARES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB RJ178397)

**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** BANCO CETELEM S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB ES029170)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, TÃO SOMENTE, PARA FAZER CONSTAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO INSS ACERCA DOS DANOS MATERIAL E MORAL. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5072612-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)**

**RECORRENTE:** MARCOS ETIENE BORGES FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA AD. SUPRESSÃO INTERVALO INTRAJORNADA AHRA ("ADICIONAL DE INTERVALO 32,5%"), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, CONDENANDO A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL N° 5003505-54.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 14)**

**RECORRENTE:** MONIQUE ARAUJO FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA E RESTITUIR A DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

## **RECURSO CÍVEL N° 5093033-47.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)**

**RECORRENTE:** TONY DA SILVA REIFF (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS REIFF (OAB RJ217246)  
**ADVOGADO(A):** RENATA ALFRADIQUE CARPI PAIVA (OAB RJ133822)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5059361-48.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 16)**

**RECORRENTE:** BRUNO DA CONCEICAO PESENHA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA CONDENAR A UNIÃO A EXCLUIR A RUBRICA HRA RECEBIDA PELA PARTE AUTORA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO A RESTITUIR AO DEMANDANTE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADO O QUINQUÍDIO LEGAL. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA, POIS A TAXA SELIC ABRANGE, A UM SÓ TEMPO, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. O PAGAMENTO DEVERÁ SE DAR NA FORMA DO ART. 17 DA LEI Nº 10.259/2001 E DO ENUNCIADO Nº 52 DAS TURMAS RECURSAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, OBEDECIDO AO TETO DOS JEF'S, CONFORME DISPÕE O ENUNCIADO 15 DO FONAJEF. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005447-63.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 17)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** MARCOS ANDRE FIDELIS PARENTE (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA", "DOBRA AIRLOCK", "DIAS EM ISOLAMENTO PRE EMBARQUE" E "DIAS EM CURSO", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5071514-16.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 18)**

**RECORRENTE:** ANDRE LUIS SIQUEIRA COUTINHO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CLEIDE REGINA DE ARAGAO MOTA GUALTER (OAB RJ166718)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "INDENIZAÇÃO DE FOLGA SALÁRIO BASE", "INDENIZAÇÃO DE FOLGA ON", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. CONDENO O RÉU A RESTITUIR À PARTE AUTORA CONTRIBUINTE OS VALORES RECOLHIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS RUBRICAS REFERIDAS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, AMBOS SEGUNDO A VARIAÇÃO DA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, TUDO NOS TERMOS DA SÚMULA 461 DO STJ. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005864-16.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 19)**

**RECORRENTE: RAPHAEL DE SOUZA FELTRIM (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)**

**RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO IR SOBRE AS VERBAS DE FOLGAS INDENIZADAS, FOLGAS IND/CURSOS OFFSHORE, CONDENANDO A RÉ A RESTITUIR A PARTE AUTORA OS VALORES COMPROVADAMENTE RETIDOS, ATUALIZADA PELA SELIC. SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDORA EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5002680-37.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 20)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

### **RECURSO CÍVEL N° 5006871-22.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 21)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: PAULO FERNANDO DE MENDONCA SIMOES (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEMOS (OAB RJ079010)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL" E "ADICIONAL EXAME PERIÓDICO", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5010515-28.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 22)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** MARCOS SANTOS SANTANA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LIVIA CAETANO ELGUESABAL (OAB RJ195856)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "CURSO, CURSO MES ANTERIOR, CURSO TECNICO) E A DE FERIADO ACORDO COLETIVO (OFFSHORE), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5003554-95.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 23)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** FRANCISCO GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EVELINE OLIVEIRA GUIMARAES (OAB RJ251769)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA "DOBRA", NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5002161-62.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 24)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** JULIO CESAR BRAZ DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA UNIÃO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL QUANTO NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS "CONFINAMENTO", "ABONO PECUNIÁRIO CCT", "ADICIONAL COMPENSATÓRIO - OFFSHORE" E "DOBRADINHAS" NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DEIXO DE CONDENAR A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5000715-97.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 25)****RECORRENTE:** MARIA DA PENHA FERREIRA PORTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROZILANDI FONSECA PINTO (OAB RJ147045)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, A FIM DE REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, TÃO SOMENTE PARA MAJORAR O VALOR FIXADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À PARTE AUTORA, PARA O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005046-25.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 26)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** CONDOMINIO MARVILLE RESIDENCE (EXEQUENTE)  
**ADVOGADO(A):** JOAO PAULO SARDINHA DOS SANTOS (OAB RJ250427)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTOS DA RELATORA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NADA OBSTANDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001227-13.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 27)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** RESIDENCIAL VICENZO RIVETTI III (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAUL VENENO DE MATTOS (OAB RJ230851)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTOS DA RELATORA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NADA OBSTANDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5000848-36.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 28)**

**RECORRENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

**RECORRIDO:** KELLY CRISTINA SOUZA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** REBECA PONTES DE OLIVEIRA DE MEDEIROS (OAB RJ232131)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, MANTENDO A SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO

EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E DO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5007114-89.2021.4.02.5103/RJ (PAUTA: 29)**

**RECORRENTE:** JAILTON SILVA BARREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ELIANA DE OLIVEIRA MARTINS PINTO (OAB RJ076763)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001199-26.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 30)**

**RECORRENTE:** PEDRO JOSE ALCANTARA DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIANE BAPTISTA LIMA DE SA MENEZES (OAB RJ099497)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5062301-88.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** RENATA ALMEIDA VILLAR (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB RJ177312)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5011828-30.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 32)**

**RECORRENTE:** GILMARA CAREN GOMES BARBOSA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DAVID RIBEIRO (OAB DF019569)  
**ADVOGADO(A):** GABRIEL HENRIQUES VALENTE (OAB DF036357)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5116281-47.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)**

**RECORRENTE:** MARIA CECILIA VITAL TEIXEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CAROLINE DANTE RIBEIRO (OAB DF031766)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO HENRIQUE RODRIGUES TIMO (OAB DF053683)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5001227-83.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 34)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RECORRIDO:** DIEGO DA SILVA YULE (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTença NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5005678-90.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 38)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MARIA EMILIA ROSA DO COUTO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IVANA BATISTA CARDOSO (OAB RJ146207)

**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005026-22.2024.4.02.5120/RJ (PAUTA: 39)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MIQUEIAS APOLINARIO NUNES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** HERVAL NEY CARNEIRO (OAB RJ234300)  
**ADVOGADO(A):** EDNALDO DA SILVA FERNANDES (OAB RJ255666)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA A QUO. CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5004060-13.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 40)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE MARAO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOAO PAULO SARDINHA DOS SANTOS (OAB RJ250427)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MANTENDO A SENTENÇA NOS SEUS TERMOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5088767-17.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 41)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** GILSINEY JOSE VIANA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5015351-96.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 42)**

**RECORRENTE:** SERGIO RICARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO (OAB RJ161114)

**RECORRIDO:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA NA FORMA DO ART. 98 §§ 2º E 3º DO CPC. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5113378-34.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 43)**

**RECORRENTE:** MARCELO LACERDA SABARA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** WALDERY SANTOS (OAB RJ252430)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5064959-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 44)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** CONDOMINIO PARQUE TULIPA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOAO PAULO SARDINHA DOS SANTOS (OAB RJ250427)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5007418-20.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 45)**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRIDO:** JOAO LUIZ CAMPOS LIMA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES RAMOS (OAB MG160626)

**INTERESSADO:** CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (RÉU)

**ADVOGADO(A): SALVADOR VALADARES DE CARVALHO**  
**INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)**  
**ADVOGADO(A): OSMAR MENDES PAIXAO CORTES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO/CAUSA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001301-55.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 46)**

**RECORRENTE: RODRIGO DE PAULO TORRES (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB RJ140914)**  
**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003269-05.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 47)**

**RECORRENTE: ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): TARCISIO INACIO TORRES DE MENDONCA (OAB RJ190268)**  
**RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5124177-73.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 48)**

**RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES**  
**RECORRIDO: VERONICA DA SILVA TAQUINI (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): SAMANTHA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ196878)**  
**ADVOGADO(A): SAORY CRISTINI TAQUINI SAUCEDO (OAB RJ251476)**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO

EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001413-09.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 49)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JOSE AUGUSTO PIRES RAMOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS (OAB RJ214464)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5073261-98.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 50)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** DANIEL GOMES CORTEZ (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CLEIDE REGINA DE ARAGAO MOTA GUALTER (OAB RJ166718)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5070972-95.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 51)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

### **RECURSO CÍVEL N° 5050568-23.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 52)**

**RECORRENTE:** UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** ANTONIO CARLOS MICO PEREZ (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

**ADVOGADO(A):** LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, RESSALVANDO APENAS QUE EVENTUAL VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE DEVERÁ SER COMPENSADO DO MONTANTE GLOBAL. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5107618-07.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 53)****RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**RECURSO CÍVEL N° 5001727-61.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 54)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** CARLOS WILLIAM XAVIER (AUTOR)**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS OPOSTOS POR AMBAS AS PARTES, MANTENDO A SENTENÇA A QUO PELOS FATOS EXPOSTOS. CONDENO A RECORRENTE UNIÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5105016-43.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 55)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** VINICIUS PIRES FRUTUOSO**ADVOGADO(A):** VINICIUS PIRES FRUTUOSO (OAB RJ256811)**RECORRIDO:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** THIAGO GOMES MORANI**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5006792-56.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 56)****INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO****RECORRENTE:** MARCIA AUXILIADORA NEVES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EDUARDO KOETZ (OAB SC042934)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA CONDENAR A UNIÃO A RESTITUIR OS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, RESPEITANDO A PREScriÇÃO QUINQUENAL. OS VALORES DEVEM SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE O PAGAMENTO INDEVIDO, OBSERVADA A VARIAÇÃO DA TAXA SELIC, DESCONTADOS EVENTUAIS VALORES QUE TENHAM SIDO RESTITuíDOS OU COMPENSADOS NA VIA ADMINISTRATIVA, LIMITADO À ALÇADA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL.. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10%

DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

### **RECURSO CÍVEL N° 5011431-79.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 57)**

**RECORRENTE:** ELIANA FRANCA LOPES DOS REIS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)  
**ADVOGADO(A):** THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**PERITO:** ALEXANDRE MUNIZ DA COSTA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, ACOLHENDO, DE OFÍCIO, A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JEF, NA FORMA DOS ARTIGOS 3º E 51, INCISO II, DA LEI N° 9.099/95, DECLINANDO A COMPETÊNCIA PARA A 2<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU, COM REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA DEVIDA ADEQUAÇÃO DE RITO, NA FORMA DO VOTO DA RELATORA. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5079392-89.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)**

**RECORRENTE:** LUIS CARLOS BAENCE MACHADO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, UMA VEZ QUE DESERTO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5112999-30.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)**

**RECORRENTE:** JAIME ANTONIO PEREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VALDO BRETAS VALADAO (OAB RJ068914)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, UMA VEZ QUE DESERTO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001626-64.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 60)**

**RECORRENTE:** ALINE DE SOUZA DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**  
**PERITO: SABRINA DOS SANTOS LINS**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO(S) RECURSO(S), ACOLHENDO, DE OFICIO, A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JEF, NA FORMA DO ARTIGOS 3º E 51, INCISO II DA LEI Nº 9.099/95, DECLINANDO A COMPETÊNCIA PARA A VARA FEDERAL DE ORIGEM, ONDE A AÇÃO FORA INICIALMENTE PROPOSTA, COM REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO A QUO PARA DEVIDA ADEQUAÇÃO DE RITO E DEVOLUÇÃO PARA 2<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU, NA FORMA DO VOTO DA RELATORA. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5010726-82.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 62)**

**RECORRENTE: DUSMELINA SALETE FARIA DOS SANTOS (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): CARMEN DA SILVA NEUGARTEN (OAB RJ068990)**

**RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**

**PROCURADOR(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**

**RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5002994-89.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 63)**

**RECORRENTE: ROZAURIA CHRISTINA DE SOUZA SANTOS (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): ERICSEM GOMES HENRIQUE DE SOUZA (OAB RJ130109)**

**ADVOGADO(A): FABIANO MAGALDI ROCHMANT (OAB RJ144967)**

**RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**

**PROCURADOR(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003931-78.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 64)**

**RECORRENTE: ROSELAINÉ ALVES DA ROCHA ARAUJO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): THIEGO FIRMINO CORTEZ (OAB RJ232737)**

**ADVOGADO(A): DJALIBAS SOUZA RIBEIRO (OAB RJ250744)**

**RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**

**PROCURADOR(A): RICARDO LOPES GODOY**

**RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL Nº 5101579-91.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 65)**

**RECORRENTE: NILSON BRANDAO DA SILVA (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)**

**RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO PARA TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA DADO REGULAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, PORQUE RECORRENTE VENCEDOR. REFERENDADA PELO COLEGIADO, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO E DEVOLVAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5002015-55.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 66)**

**RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**  
**PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**

**RECORRIDO: LEINAR BARBOSA CRAVO (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): RONAN RIBEIRO DOS SANTOS (OAB RJ218009)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENOU O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5046314-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 68)**

**RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RECORRIDO: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIDA LEVE (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): ELIZABETH DA SILVA PEREIRA REIS (OAB RJ119928)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5003975-27.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 69)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE AGUA MARINHA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JOAO PAULO SARDINHA DOS SANTOS (OAB RJ250427)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DO VALOR DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001063-21.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 70)**

**RECORRENTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** MARIA DAS GRACAS DE SIQUEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ROSANE DE LIMA FONSECA (OAB RJ082582)

**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA SUPRA, SEM PREJUÍZO DE COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MESMO TÍTULO JÁ FEITO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5006237-66.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 71)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** SONIA DE SOUZA DE FREITAS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)

**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

**ADVOGADO(A):** VIVIAN PEDRO DA SILVA (OAB RJ247674)

**ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA SUPRA, SEM PREJUÍZO DE COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MESMO TÍTULO JÁ FEITO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5109296-57.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 72)**

**RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RECORRIDO: ZILDA RODRIGUES DE ALENCAR (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)**

**ADVOGADO(A): WELINGTON ROGERIO DOMINGOS DA SILVA (OAB RJ230366)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA SUPRA, SEM PREJUÍZO DE COMPENSAÇÃO COM EVENTUAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO A MESMO TÍTULO JÁ FEITO. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5025459-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 73)**

**RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)**

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**

**RECORRENTE: HERIBALDO CORREA MOREIRA (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)**

**RECORRIDO: OS MESMOS**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, PARA DECLARAR QUE O ABONO DE PERMANÊNCIA FAZ PARTE DA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DO TERÇO CONSTITUCIONAL E PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO DA RÉ O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS AO AUTOR, NESTE SENTIDO, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E COMPENSADOS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA. CONDENO A PARTE RÉ EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. COM RELAÇÃO A PARTE AUTORA, SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO

DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5057694-27.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 74)**

**RECORRENTE:** CARLOS EDUARDO DA SILVA DE MIRANDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** WALDERY SANTOS (OAB RJ252430)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS HORAS DE REPOUSO ALIMENTAÇÃO, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, E CONDENANDO A RÉ A RESTITUIR À PARTE AUTORA OS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A ESSE TÍTULO, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E A CORREÇÃO PELA SELIC, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS NA FORMA DA LEI. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5064177-73.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 75)**

**RECORRENTE:** RAFAEL NETTO ANDRADE (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "DIF. QUIT. FOLGAS ACUM", "QUITAÇÃO FOLGAS ACUM (HRS)", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5011274-89.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 76)**

**RECORRENTE:** GUSTAVO VARGAS FRANCA JUNIOR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS DIF TRAB. NA FOLGA", "DIF. QUIT. FOLGAS ACUM" E "TRABALHO NA FOLGA", NA FORMA DA

FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5079180-68.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)**

**RECORRENTE:** JOCIMAR DE MELO SAAR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO TAMBÉM SOBRE AS RUBRICAS "DIF TRAB. NA FOLGA", "DIF QUIT FOLGAS ACUM", "TRABALHO NA FOLGA" E "SALDO AF - ACÚMULO DE FOLGAS", E JULGAR IMPROCEDENTE COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS "BANCO HORAS" E "HORA EXTRA (HE) TRABALHO NA FOLGA", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5105626-11.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)**

**RECORRENTE:** GUSTAVO CARDOZO SILVEIRA RANGEL (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA DECLARAR DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS RUBRICAS "FOLGA", "DIF FOLGA", "FOLGA COMPLEMENTO", E JULGANDO IMPROCEDENTE COM RELAÇÃO À RUBRICA "DSR SOBREAVISO", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL N° 5003427-54.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 79)**

**RECORRENTE:** MOACYR RODRIGUES DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JULIA MANOELA FONTES GOMES (OAB RJ240032)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA ESTENDER A DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO TAMBÉM SOBRE "FOLGA QUARENTENA" MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5003724-67.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 80)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: WALTER LUIZ ISOLDI JUNIOR (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): CARLOS EUSTÁQUIO VARELLA DA SILVA (OAB RJ255542)**  
**ADVOGADO(A): RICARDO JOSE COSTA LIMA (OAB RJ150379)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE A(S) FOLGA(S) INDENIZADA(S) HORA" E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS E "DOBRA LKL", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5002532-02.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 81)**

**RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RECORRIDO: JUSSELEM FERREIRA SAMPAIO JUNIOR (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS "FOLGAS INDENIZADAS", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM ÀS DOBRAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5009426-39.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 82)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ARTHUR LEONARDO RODRIGUES SALES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS FOLGAS INDENIZADAS", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS DOBRAS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5003500-32.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 83)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** EDSON ALVES LACERDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PARANHOS DE LIRA (OAB RJ137927)  
**ADVOGADO(A):** TASSIA HENRIQUES DE MORAIS CAMARGOS (OAB SE000603B)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "DIAS DE FOLGAS INDENIZADAS, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO À RUBRICA DIAS DE DOBRA E INDENIZAÇÃO DE TREINAMENTO - FOLGA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5007818-19.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 84)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ANDERSON SANTOS LEITE (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA INDENIZADA OFFSHORE", E JULGAR IMPROCEDENTE A

PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, A SABER, "CURSO TREINAMENTO", "DOBRA OFFSHORE", "DOBRA 140,50%" E "DOBRA DE EMBARQUE", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5006143-57.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 85)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RUAN SIQUEIRA DE FREITAS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA INDENIZADA" E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO À "DOBRA D.S.R", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5004364-12.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 86)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** LUCIANO EVALDO PESSANHA DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA INDENIZADA, DIF FOLGA INDENIZADA, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS REPOUSO REMUNERADO E DSR REPOUSO REMUN FOLGAS TRABALHADAS", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5001908-74.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 87)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FELIPE VIEIRA MOREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGA TRABALHADA", "FOLGA DE QUARENTENA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS PLEITEADAS NA INICIAL, A SABER, DOBRAS E TREINAMENTO OFF SHORE, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5004013-24.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 88)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** WELLINGTON CEZAR MORAES DO NASCIMENTO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGAS INDENIZADAS (2030)", "ABONO DE FÉRIAS REAV (MC40)", "ABONO DE FÉRIAS-1/3(REA), "ABONO DE FÉRIAS-MÉD 1/3 REAV (MC46)", "ABONO FÉRIAS-MÉD 1/3 REAV (MC47), E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS "DOBRADINHA (4049)" E "REPOUSO REMUNERADO (9103), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5002284-36.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 89)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** JULIO CESAR WILLEMAM DE CARVALHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EVELINE OLIVEIRA GUIMARAES (OAB RJ251769)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "FOLGAS INDENIZADAS"; "FOLGA INDENIZADA/CURSO"; "FOLGA INDENIZADA/QUARENTENA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DOBRAS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM

CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5002230-94.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 90)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FERNANDO MEDEIROS DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** FERNANDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO (OAB RJ243104)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "IND. DE FOLGA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO À "DOBRA OFF SHORE", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5001125-58.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 91)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ANTONIO FABIO SOUZA SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ADALBERTO QUEIROZ JUNIOR (OAB RJ252822)

**ADVOGADO(A):** PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB RJ137466)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "INDENIZAÇÃO DE FOLGA S. BASE" E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS E "DOBRA (DOBRA 140,5% - OFFSHORE)" E "DIAS EXTRAS D", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5003481-26.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 92)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FLAVIO OUVERNEY MOREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LUIZ ROBERTO BLUM (OAB PR054991)

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS "INDENIZAÇÃO FOLGA", "INDENIZAÇÃO FOLGA C-19", "INDENIZAÇÃO FOLGA FÉRIAS", "QUARENTENA HOTEL FOLGA" E "TREINAMENTO EM FOLGA", E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS "ISOLAMENTO SOCIAL C-19", "QUARENTENA HOTEL", NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5004370-19.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 93)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO****RECURSO CÍVEL N° 5003063-88.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 94)****RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)****PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES****RECORRIDO: GUSTAVO GOMES FERREIRA (AUTOR)****ADVOGADO(A): NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS FOLGA INDENIZADA, FOLGA TREINAMENTO E DIF. FOLGA INDENIZADA, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS DOBRAS E DOBRA DE FOLGA INDENIZADA, PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5003133-08.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 95)****RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)****PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES****RECORRIDO: LUCAS ANDRADE (AUTOR)****ADVOGADO(A): EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA

DENOMINADAS FOLGA REMUNERADA TREINAMENTO, FOLGAS OFFSHORE REMUNERADA E DIF FOLGA OFF REMUNERADA, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS OBRA, DOBRA FERIADO, DIF DOBRA DISSÍDIO,, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECORSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5056850-77.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 96)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JOAO PAULO ALVES MOURA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ROSANA MACHADO SEIXAS (OAB RJ233285)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS FOLGA TRABLAHADA, FOLGA, FOLGA INDENIZADA - DOBRA, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DOBRAS PLEITEADAS NA INICIAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECORSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5003162-97.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 97)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FABIO DE SOUZA SOUTTO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MYLENA LACERDA SOUTTO (OAB RJ238992)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS FOLGAS INDENIZADAS ("FOLGAS OFF SHORE"), E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO AO ABONO PECUNIÁRIO ("ABONO PECUNIÁRIO REC "), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECORSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5003462-20.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 98)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RODOLPHO CORDEIRO SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, PARA LIMITAR A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA E A REPETIÇÃO DO INDÉBITO SOBRE AS INDENIZAÇÕES DE FOLGA DENOMINADAS INDENIZAÇÃO DE FOLGA E FOLGA, E JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS RUBRICAS, DIAS DOBRADOS, DIAS EXTRAS E QUARENTENA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5007106-02.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 99)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RECORRIDO:** ADALBERTO MORAIS CUTALO RIBEIRO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RODRIGO PROENCA DE FIGUEIREDO COUTINHO (OAB RJ169379)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA APENAS QUANTO À FORMA DE PAGAMENTO DO INDÉBITO, QUE DEVERÁ OBSERVAR O ART. 100 DA CRFB/88, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

## **RECURSO CÍVEL Nº 5101405-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 100)**

**RECORRENTE:** AARON DE LIMA GUERRIERI PINHEIRO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CLEIDE REGINA DE ARAGAO MOTA GUALTER (OAB RJ166718)  
**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O INDÉBITO, PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, ATUALIZADO PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5089726-85.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 101)**

**RECORRENTE:** RONNEY RINNELY FERREIRA PEQUENO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDADA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O INDÉBITO, PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, ATUALIZADO PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5081391-77.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 102)**

**RECORRENTE:** CARLOS ALBERTO ALVES MANHAES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDADA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O INDÉBITO, PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, ATUALIZADO PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5056499-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 103)**

**RECORRENTE:** LUIZ BAZETI DOS SANTOS JUNIOR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDADA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O INDÉBITO, PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, ATUALIZADO PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5009006-31.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 104)****RECORRENTE:** VINICIUS PAGIO CATRINCK (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FERNANDA MONIQUE RODRIGUES DOS SANTOS REGIANI (OAB ES017334)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA PARA JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR O INDÉBITO, PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.467/17, ATUALIZADO PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5021252-62.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 105)****RECORRENTE:** FABIANA SOUZA FIGUEIRA GRECA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLA FERNANDA CHAPOUTO DA SILVA (OAB RJ119734)**RECORRIDO:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 377,94 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS E R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SOBRE OS VALORES, INCIDIRÃO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DAS SÚMULAS N° 54, 43 E 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SER RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5016804-46.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 106)****RECORRENTE:** RAQUEL GUIMARAES DOMINGOS DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LARISSA GOMES GUIMARAES CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ244469)**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO-SE A SENTENÇA, PARA DETERMINAR A IMPLANTAÇÃO E O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (10%) NO PERÍODO DE MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020 (OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL), SEM PREJUÍZO DA ACUMULAÇÃO COM O PAGAMENTO DO ADICIONAL IRRADIAÇÃO IONIZANTE E COM MAJORAÇÃO AO PERCENTUAL MÁXIMO (20%) DE MARÇO/2020 A MAIO/2022, INCLUSIVE, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 188 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETO 10.659/2021, E RETORNO AO PERCENTUAL MÉDIO (10%) A PARTIR DE JUNHO/2022, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. SEM

HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5002797-28.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 107)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JULIANO VIANA DE MENDONCA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5000026-53.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 108)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RAIMUNDO DIONATO RIBEIRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5074068-21.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 109)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** DILSON DOS SANTOS VAZ (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E

REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5005381-83.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 110)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** HERALDO ROGHERS SIQUEIRA MOTHE RIBEIRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** EVELINE OLIVEIRA GUIMARAES (OAB RJ251769)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5002279-14.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 111)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** VINICIUS DIAS DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CAMILLE LEONARDO DE JESUS BARBOSA (OAB RJ250267)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5003230-08.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 112)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** DANIEL MORAIS LOUREIRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTORAL, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA

RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5058097-93.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 113)**

**RECORRENTE:** JORGE ANDRE VALENCA LUIZ (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LUIS FELIPE SAMPAIO DA ROCHA (OAB RJ169822)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** JONATAS THANS DE OLIVEIRA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PLEITO AUTORAL PARA DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO IMPUGNADO E CONDENAR A CEF NA OBRIGAÇÃO DE EXCLUIR O NOME DO AUTOR DOS CADASTROS RESTITUTIVOS, BEM COMO A PAGAR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). CONSECTÁRIOS LEGAIS NA FORMA DAS SÚMULAS 54 E 362 DO STJ. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5078195-02.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 114)**

**RECORRENTE:** EDVAN DOS SANTOS SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CAROLINA ALMEIDA IGNACIO DE OLIVEIRA (OAB RJ182356)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS EX LEGE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA ATUALIZADO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N° 5000054-06.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 115)**

**RECORRENTE:** PAULO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** FERNANDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO (OAB RJ243104)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS EX LEGE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5002084-29.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 116)**

**RECORRENTE:** KEVIN RODRIGUES COUTO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, NA FORMA SUPRA. CUSTAS EX LEGE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5091471-03.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 117)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRENTE:** MARCOS AURELIO KNAUER DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JAIR HENRIQUE DE SOUZA MELO (OAB RJ125063)

**RECORRIDO:** OS MESMOS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, RECONHECENDO O DIREITO AO PAGAMENTO DO INDÉBITO POR MEIO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO E REFERENTE A TODO O PERÍODO ABRANGIDO PELO QUINQUÊNIO ANTERIOR À DATA DO AJUIZAMENTO DESTA AÇÃO, MANTIDOS OS DEMAIS ITENS DA SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5002416-20.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 118)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** RENAN EMERSON DE SOUZA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5088452-86.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 119)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ALLAN VICTOR GONCALVES RAGGIO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5004743-22.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 120)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5004299-86.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 121)**

**RECORRENTE:** DANNIEL DE CASTRO MOREIRA  
**ADVOGADO(A):** MARIANA COSTA (OAB GO050426)

**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA  
**PROCURADOR(A):** RICARDO LOPES GODOY

**RECORRIDO:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5111978-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 122)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ANA CRISTINA ANGELO SILVA  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5000735-02.2025.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 123)****RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** MAICON DIAS**ADVOGADO(A):** MICHELE DA CONCEIÇÃO SILVA MARQUES (OAB RJ251953)**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À MEDIDA DE URGÊNCIA APRESENTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL Nº 5004024-53.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 124)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** LUIZ ALBERTO DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. É COMO VOTO. INTIMEM-SE. DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DÊ-SE BAIXA.

**MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5039243-51.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 125)****INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****IMPETRANTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**IMPETRADO:** JUÍZO FEDERAL DA 5ª VF DO RIO DE JANEIRO**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**INTERESSADO:** GLEICIANE OZORIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO(A):** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, MANTENDO A DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL N<sup>º</sup> 5047511-94.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 126)**

**RECORRENTE:** CELSO ROBERTO DE FREITAS GOULART (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JULIANA REIS DE CASTRO (OAB RJ111328)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. SUSPENDO A COBRANÇA ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETA-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. INTIME-SE. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N<sup>º</sup> 5013308-09.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 127)**

**RECORRENTE:** MONICA NINHAUS MOURA NOTARI CERNIGOI (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOSE LINDOLFO NUNES DE ARAUJO (OAB RJ247042)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. SUSPENDO A COBRANÇA ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETA-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. INTIME-SE. É COMO VOTO.

### **RECURSO CÍVEL N<sup>º</sup> 5003373-94.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 128)**

**RECORRENTE:** GLADSTONE MIGUEL DE LIMA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DANIELA RIGOL MENEZES (OAB CE051846B)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. SUSPENDO A COBRANÇA ANTE A GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. SEM CUSTAS. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETA-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM. INTIME-SE. É COMO VOTO.

**RECURSO CÍVEL N° 5063469-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 129)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MICHELLINE LINO LINS PERCINIO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA

**PERITO:** RODRIGO LIED NOGUEIRA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. OPORTUNAMENTE, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

**RECURSO CÍVEL N° 5004504-20.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 130)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRENTE:** GUSTAVO OLIVEIRA DA CONCEICAO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

**RECORRIDO:** OS MESMOS

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**INTERESSADO:** HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (INTERESSADO)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO E CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA CONDENAR A RÉ NO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO DESDE 28/06/2017 (OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL), CUMULATIVAMENTE COM A GRATIFICAÇÃO DE RAIOS-X, MANTIDA A MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O GRAU MÁXIMO NO PERÍODO DA PANDEMIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM HONORÁRIOS, POR SER RECORRENTE VENCEDORA, E, NO CASO DA UNIÃO, CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5062701-97.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 131)****RECORRENTE:** FABIO DA SILVA BARBOZA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** KIMBERLY KRYSTINE CARVALHO DE ANDRADE (OAB RJ215205)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUSPENDO PORÉM A SUA EXIGIBILIDADE, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. SEM CUSTAS. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5047895-57.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 132)****RECORRENTE:** CAROLINA CAVOUR SIQUEIRA MUNIZ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (OAB ES016982)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS EX LEGE. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5005602-66.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 133)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** JEFFERSON PESSANHA DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RENATA ALFRADIQUE CARPI PAIVA (OAB RJ133822)**ADVOGADO(A):** ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS REIFF (OAB RJ217246)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5010960-49.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 134)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** RENATO FERREIRA MOREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** FRANCIELI CHAGAS RAMOS SOUZA (OAB ES029760)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5014418-17.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 135)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** GABRIEL VIEIRA COELHO DE CARVALHO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARÍLIA MIRANDA DA COSTA FERREIRA (OAB SC068628)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5002960-78.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 136)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** BRUNO GABRIEL DA SILVA ABREU (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCELO AUGUSTO DE JESUS BRAGA (OAB RJ232706)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5061932-89.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 137)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** GUILHERME BATISTA DA CRUZ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GRACIELE RIGHI DOS SANTOS MARQUES DE SOUZA (OAB RJ256086)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5015202-03.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 138)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** CIANA NEUMEYER CARDOSO BENFEITA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARY LUCIA SILVA DE OLIVEIRA (OAB RJ160987)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO DA PARTE RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL IN ALBIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. ACORDAM OS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, REFERENDAR A PRESENTE DECISÃO, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5057017-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 139)****RECORRENTE:** ADRIANO FERNANDES MARTINS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JULIO CESAR FERREIRA XAVIER (OAB RJ130444)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5081737-33.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 140)**

**RECORRENTE:** MARCOS VINICIUS SOUZA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DARLAN APOLONIO VIEIRA (OAB RJ141870)  
**ADVOGADO(A):** PATRICIA RIBEIRO VIEIRA (OAB RJ103956)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5000073-04.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 141)**

**RECORRENTE:** JOSE CARLOS QUIRINO BARRETO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ELAINE SANTOS SALLES DE LIMA (OAB RJ197061)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5027381-54.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 142)**

**RECORRENTE:** JOSE GERALDO ABRAAO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETENDO-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECUSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5119906-21.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 143)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** EDNEIA DA SILVA RIBEIRO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**ADVOGADO(A):** ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5114692-49.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 144)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ROBERTA BOLLER DIAS ROSA GOMES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO RÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

### **RECURSO CÍVEL Nº 5010339-41.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 145)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

### **RECURSO CÍVEL Nº 5000534-02.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 146)**

**RECORRENTE:** MARIA NILZA VELOSO MARQUES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** OTONI CLAUDIO DE MEDEIROS (OAB RJ229821)

**ADVOGADO(A):** MISAELO RODRIGO NUNES DOS SANTOS (OAB RJ174770)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5006454-62.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 148)**

**RECORRENTE:** NIEDJA RODRIGUES DA ROSA SOUZA

**ADVOGADO(A):** CARLOS ROBERTO VELOSO DE AQUINO (OAB PE027270)

**RECORRIDO:** UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JEF PARA ANÁLISE DO FEITO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5001928-52.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 149)**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADOR(A):** RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

**PROCURADOR(A):** CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER

**PROCURADOR(A):** REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO

**PROCURADOR(A):** BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA

**PROCURADOR(A):** JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

**PROCURADOR(A):** GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR

**PROCURADOR(A):** RACHEL DA SILVA BATISTA

**PROCURADOR(A):** FABIANO MAGALHAES RAMOS

**PROCURADOR(A):** SANDRA MARIA CARVALHO BAHIA

**RECORRIDO:** KALLEO THIAGO DE MELLO CANTUARIA

**ADVOGADO(A):** EDILON VOLPI PERES (DPU)

**RECORRIDO:** NEIDA DE MELLO CANTUARIA

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**INTERESSADO:** JUÍZO FEDERAL DA 15ª VF DO RIO DE JANEIRO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DA MEDIDA DE URGÊNCIA INTERPOSTA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMEM-SE. PRECLUSA ESTA DECISÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 0084809-70.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 150)****INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** WELINGTON RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 0069919-29.2015.4.02.5151/RJ (PAUTA: 151)****INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** KATIA FILIPPI PECORARO  
**ADVOGADO(A):** SERGIO PAULO VIEIRA VILLACA JUNIOR (OAB RJ091219)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E RESTABELECER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5064488-69.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 152)**

**RECORRENTE:** RICARDO FERREIRA GOMES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5069647-22.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 153)**

**RECORRENTE:** JOSE CARLOS DE SOUZA SANTOS JORGE (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DIOGO MONTEIRO SANTOS JORGE (OAB RJ219741)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**PERITO:** MARCO ANTONIO DA SILVA BELTRAO

**UNIDADE EXTERNA:** AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5022667-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 154)**

**RECORRENTE:** TANIA CARDOSO DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SHIRLEI CAMPOS DE SA (OAB RJ185132)  
**ADVOGADO(A):** CATARINE RAMOA MACHADO FONSECA (OAB RJ161091)  
**ADVOGADO(A):** KYZZI DA SILVA LIMA (OAB RJ209931)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM. DECISÃO REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2<sup>a</sup> REGIÃO (RESOLUÇÃO N° TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019).

**RECURSO CÍVEL N° 5001118-02.2024.4.02.5105/RJ (PAUTA: 155)**

**RECORRENTE:** ANDRE DE MOURA GOMES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** TABATA RIBEIRO BRITO MIQUELETTI (OAB PR087889)

**RECORRIDO:** WENDELL BANDEIRA RODRIGUES (RÉU)

**RECORRIDO:** SIRLENE GOMES PEREIRA DE MOURA (RÉU)

**RECORRIDO:** PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (RÉU)

**RECORRIDO:** MANOELA LISBOA COSTA (RÉU)

**RECORRIDO:** LEONARDO SILVESTRE PASTOR (RÉU)

**RECORRIDO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

**ADVOGADO(A):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

**RECORRIDO:** NATALIA CRISTINA ALENCAR (RÉU)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5002511-37.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 156)**

**IMPETRANTE:** JORGE LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO(A):** FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)

**IMPETRADO:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 5<sup>a</sup> VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO WRIT, EIS QUE DESERTO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. DEPOIS DE SUBMETIDA A PRESENTE DECISÃO AO REFERENDO DESTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5010379-11.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 157)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

**RECORRIDO:** ERICA DE AZEVEDO BASTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCIA NUBIA MARINHO DE BARROS (OAB RJ223229)

**INTERESSADO:** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

**PROCURADOR(A):** PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

**INTERESSADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** GLAUCO ROBERTO DA CRUZ SILVA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5006593-73.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 158)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RECORRENTE:** ANDRE LUIZ DA SILVA CARVALHO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS (OAB RJ115503)

**RECORRIDO: OS MESMOS****RELATORA: JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA. UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5003176-46.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 159)****RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****RECORRIDO: CRISTINA ALVES DE LIMA (AUTOR)****ADVOGADO(A): DANIELE FEITOSA DE FRANCA DOMINGUES (OAB RJ204019)****PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS****UNIDADE EXTERNA: PAB JUSTIÇA FEDERAL NOVA FRIBURGO****RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA DE ORIGEM, PORQUANTO FLAGRANTEMENTE EXTRA PETITA E SUBMETER A DEMANDA A NOVO JULGAMENTO, CONFORME ART. 1.013, §3º, II, DO CPC, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, DETERMINANDO À RÉ A MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO PERCENTUAL DE 20%, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS DESDE 05/11/2024, CONSIDERANDO A DATA EM QUE A DILIGÊNCIA PERICIAL FOI REALIZADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5002582-25.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 160)****RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)****PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA****PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA****RECORRIDO: MARIA CELESTE DE OLIVEIRA CORREA (AUTOR)****ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA EM SUA INTEGRALIDADE. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5002586-62.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 161)****INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE: MARCOS ANTONIO PESSOA DA SILVA (AUTOR)****ADVOGADO(A): DJALMA DA SILVA FILHO (OAB ES030084)****RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO****RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, OPORTUNIZANDO, DE FORMA DERRADEIRA, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PERTINENTES AO RECURSO INOMINADO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE DESERÇÃO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5020382-68.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 162)**

### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RECORRENTE:** FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** NERY NUNES SOARES FERNANDES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE ARANHA FREITAS (OAB RJ124069)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5090729-75.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 163)**

### **INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

**RECORRENTE:** VERA LUCIA FAVRETTO CARDOSO  
**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5055829-03.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 164)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** PATRICIA FURST (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANA CAROLINA FONSECA BESSA (OAB RJ190084)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, E NEGAR PROVIMENTO A ELES. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5078911-63.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 165)**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** SIMONSEN SERVICOS GERAIS LTDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** THIAGO CEZARIO DE SOUZA (OAB RJ177312)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, E NEGAR PROVIMENTO A ELES. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5112380-03.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 166)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** IMPERIAL ADMINISTRACAO E RECUPERACAO DE BENS LTDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** GUILHERME REGIS MACEDO (OAB RJ230879)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, E NEGAR PROVIMENTO A ELES. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5021914-26.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 167)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FABIANO NUNES SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** EXPEDITO ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB RJ128142)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, VEZ QUE TEMPESTIVOS, E NEGAR PROVIMENTO A ELES. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5011565-05.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 168)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** SABRYNA DA SILVA SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)  
**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)  
**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**PERITO:** MANOELA GONZALEZ MUSSEL BRIGIDO

**INTERESSADO:** HOSPITAL GERAL DE IPANEMA SMS/RJ (INTERESSADO)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENÇA, DE MODO A FIXAR O TERMO INICIAL DOS ATRASADOS EM 15/12/2023, CONSIDERANDO A DATA EM QUE A DILIGÊNCIA PERICIAL FOI REALIZADA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5119923-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 169)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** GLEICE BEZERRA DE SALES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**ADVOGADO(A):** ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)

**PERITO:** RODRIGO LIED NOGUEIRA DE OLIVEIRA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENÇA, DE MODO A FIXAR O TERMO INICIAL DOS ATRASADOS EM 17/06/2024, RELATIVOS À DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE JÁ RECEBIDO E O VALOR DO ADICIONAL DE 20%, CONSIDERANDO A DATA EM QUE A DILIGÊNCIA PERICIAL FOI REALIZADA. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001130-80.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 170)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** FABIO RODRIGO SIQUEIRA NEGRAES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ADALBERTO QUEIROZ JUNIOR (OAB RJ252822)

**ADVOGADO(A):** PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB RJ137466)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA DELA EXCLUIR A REFERÊNCIA À RUBRICA "FOLGAS INDENIZADAS", A QUAL NÃO FOI OBJETO DA PRETENSÃO AUTORAL, CONFIGURANDO-SE COMO ULTRA PETITA NESTE PONTO, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "FOLGAS", CUJO RECEBIMENTO NÃO FOI COMPROVADO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IRPF, ALÉM DE JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DIAS EXTRAS", "DIAS DOBRADOS" E "QUARENTENA", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5061961-42.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 171)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** SERGIO DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULA DE BONA FERNANDES (OAB RJ257002)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "FOLGA", POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DO CARÁTER INDENIZATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001439-04.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 173)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JESSICA DE OLIVEIRA CORREA PETRUCCY (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "BANCO DE HORAS" E "DIF BANCO DE HORAS", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001303-07.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 174)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ERICA AMARO DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (OAB RJ184196)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "CURSO", "DOBRA" E "DIAS DE QUARENTENA" TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE . DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5002211-64.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 175)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JAIRO REIS DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CARLOS EUSTÁQUIO VARELLA DA SILVA (OAB RJ255542)

**ADVOGADO(A):** RICARDO JOSE COSTA LIMA (OAB RJ150379)

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA OFF" E "DOBRA LKL", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5120504-72.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 176)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** SERGIO RODRIGUES ALMEIDA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** NATHALY LOYOLA DOMANSKI DOS SANTOS (OAB PR118344)**ADVOGADO(A):** RAISSA LEAL CALLIARI (OAB PR080994)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA", "ABONO DE RETORNO DE FÉRIAS", "FÉRIAS", "1/3 FÉRIAS", "MÉDIA FÉRIAS", "MÉDIA 1/3 FÉRIAS", "FÉRIAS NO MÊS" E "1/3 FÉRIAS MÊS", "AJUDA DE CUSTO (DESPESAS DE VIAGEM)" E "AJUDA DE TRANSPORTE", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5007353-10.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 177)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** VANESSA DE SOUZA MUNHOZ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EVELINE OLIVEIRA GUIMARAES (OAB RJ251769)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "DOBRA", "DIÁRIA DE QUARENTENA", "DIÁRIA DE TREINAMENTO", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO, BEM COMO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "ABONO RETORNO FÉRIAS", ANTE A AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO CARÁTER INDENIZATÓRIO DESSA VERBA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5063800-05.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 178)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JAMIL CHERENE JASSUS JUNIOR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "HORA EXTRA TRAB. NA FOLGA" E "DIF. HE TRAB.NA FOLGA", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER REMUNERATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003329-75.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 179)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RECORRIDO:** RODRIGO PIMENTA DE FREITAS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ADALBERTO QUEIROZ JUNIOR (OAB RJ252822)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ (OAB RJ137466)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE ÀS RUBRICAS "QUARENTENA", "DIAS EXTRAS" E "DOBRAS", SOBRE AS QUAIS NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5081707-90.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 180)**

**RECORRENTE:** FELIPE DA SILVA SALLES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)  
**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO DEMANDANTE, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "CURSO EM FOLGA", TENDO EM VISTA O SEU CARÁTER INDENIZATÓRIO, MANTENDO A IMPROCEDÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS RUBRICAS "CURSO EM FOLGA PENDENTE" E "MEDIA CURSO EM FOLGA", SOBRE AS QUAIS NÃO RESTOU DEMONSTRADO NOS AUTOS O SEU RECEBIMENTO, TAMPOUCO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5102744-76.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 181)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ANA CRISTINA DA SILVA VALENTE RAMOS  
**ADVOGADO(A):** ANA TAMLER (DPU)

**RECORRIDO:** GABRIEL DA SILVA VALENTE RAMOS  
**ADVOGADO(A):** ANA TAMLER (DPU)

**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**INTERESSADO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5000653-78.2024.4.02.5109/RJ (PAUTA: 182)**

**RECORRENTE:** CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE MACEDO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MARIA DE FATIMA FERREIRA DE VASCONCELLOS (OAB RJ091044)

**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, DE MODO A CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DE R\$ 5.000,00 AO AUTOR, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA DEMORA INJUSTIFICADA NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. ATRASADOS A SEREM CORRIGIDOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5004987-71.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 183)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ROSANA DA COSTA SOARES MATA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)  
**ADVOGADO(A):** JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)  
**ADVOGADO(A):** SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA NO QUE TANGE À DATA DOS PAGAMENTOS DOS ATRASADOS RELATIVOS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM SEU GRAU MÉDIO (10%), SENDO ESTABELECIDO COMO TERMO INICIAL O DIA 11/10/2024, DATA DA PERÍCIA, COM EXCEÇÃO DO PERÍODO DA COVID-19, QUE

ENSEJA O GRAU MÁXIMO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5006683-56.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 184)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** MANOEL GUSTAVO CAMPOS DA COSTA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** PAULO ROBERTO BASTOS FRANCISCO DA CRUZ (OAB RJ167347)

**ADVOGADO(A):** LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)

**ADVOGADO(A):** SAULO GUAPYASSU VIANNA (OAB RJ165441)

**RECORRIDO:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

**PROCURADOR(A):** EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SUPRIR A OMISSÃO APONTADA, REJEITANDO-LHES, TODAVIA, OS EFEITOS INFRINGENTES POSTULADOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5038963-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 185)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

**PROCURADOR(A):** EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

**RECORRIDO:** PEDRO VICTOR PEREIRA KEGEL (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JULIANA VARGAS BERUTH DOS SANTOS (OAB RJ256427)

**ADVOGADO(A):** LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)

**ADVOGADO(A):** SAULO GUAPYASSU VIANNA (OAB RJ165441)

**ADVOGADO(A):** BARBARA DANTAS LOURENCO DA SILVA (OAB RJ253181)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SUPRIR A OMISSÃO APONTADA, REJEITANDO-LHES, TODAVIA, OS EFEITOS INFRINGENTES POSTULADOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5006626-87.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 186)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** OTAIR ANTUNES DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "DIÁRIA VIAGEM FOLGA", POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DO CARÁTER INDENIZATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE

RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5086858-37.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 187)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** JANUA CAELI GONCALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BIANCA PERRONI BARBOSA NEVES (OAB RJ161127)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO REFERENTE À RUBRICA "GRATIF. ACRES. DE FOLGA" POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DO CARÁTER INDENIZATÓRIO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996), TAMPOUCO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003046-52.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 188)**

**RECORRENTE:** MICHEL SILVA FREITAS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A DECLARAR A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA HRA A PARTIR DA LEI N° 13.467/2017, E DETERMINAR A EXCLUSÃO DA HRA DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF, CONDENANDO A UNIÃO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÉXITO RECORSAL. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5008732-67.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 189)**

**RECORRENTE:** LUCIANO DOS SANTOS SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A DECLARAR A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA HRA A PARTIR DA LEI N° 13.467/2017, E DETERMINAR A EXCLUSÃO DA HRA DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF, CONDENANDO A UNIÃO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÉXITO RECORSAL. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5086010-50.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 190)**

**RECORRENTE:** MARLON MORAES FRANCISCO SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A DECLARAR A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA HRA A PARTIR DA LEI Nº 13.467/2017, E DETERMINAR A EXCLUSÃO DA HRA DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF, CONDENANDO A UNIÃO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TAXA SELIC, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5041655-52.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 191)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** LEONARDO SANTANA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JULIANA MONTEIRO REIMAO (OAB RJ138206)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL E EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS ART. 487, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5063085-60.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 192)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** SOLANGE PICANCO SOUZA LIMA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JULIANA NASCIMENTO FERNANDES (OAB RJ189036)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL E EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS ART. 487, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5002096-38.2022.4.02.5108/RJ (PAUTA: 193)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** GIULIA RIBEIRO TOLA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO LAHUD MELLO (OAB RJ157725)

**INTERESSADO:** ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ARMANDO MICELI FILHO

**PROCURADOR(A):** FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E LIMITAR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS À RÉ ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). MANTIDA A SENTENÇA NOS DEMAIS ASPECTOS. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005200-40.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 194)**

**RECORRENTE:** CELIA BATISTA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)

**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE

**PROCURADOR(A):** LUIZ TUBENCHLAK FILHO

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDADA E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR AS RÉS, EM SOLIDARIEDADE, À TRANSFERÊNCIA DA AUTORA COM SUPORTE EM ONCOLOGIA HEMATOLÓGICA, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E INÍCIO DO TRATAMENTO ONCOLÓGICO. DIRECIONO A OBRIGAÇÃO PREFERENCIALMENTE AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM PRESTÍGIO ÀS REGRAS ADMINISTRATIVAS DE COMPETÊNCIA. AINDA, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, ORDENANDO O CUMPRIMENTO NO PRAZO DE 72 HORAS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5015895-84.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 195)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRENTE:** ANTONIO JOSE DE SANTANA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LUANA DOS SANTOS PEREIRA MERTZ (OAB RJ204770)

**RECORRIDO:** OS MESMOS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, EIS QUE RECORRENTE VENCEDOR. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5128583-40.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 196)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** ED WILSON TERTULIANO DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NATALIA CARDOSO DOS SANTOS (OAB RJ246868)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5011747-54.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 197)****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** MARIO CESAR DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL ARAUJO DE MELLO (OAB RJ148674)  
**ADVOGADO(A):** JULIANA MOREIRA DA SILVA BAULY (OAB RJ104627)

**PERITO:** TIAGO PEREIRA MOREIRA

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES OS PERTINENTES EFEITOS INFRINGENTES, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5004424-25.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 198)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MARCUS TOBIAS DA SILVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DJALMA ALVES DA SILVA (OAB SP407196)

**PERITO:** MANOELA GONZALEZ MUSSEL BRIGIDO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. SEM CUSTAS A AMBAS AS PARTES. HONORÁRIOS DEVIDOS POR AMBAS AS PARTES, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NO CASO DA PARTE AUTORA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5106137-43.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 199)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** PRISCILLA COSTA HENRIQUES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

**ADVOGADO(A):** RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

**ADVOGADO(A):** LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5013960-96.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 200)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BARBARA ALVES DA SILVA HANSEN (OAB RJ179831)

**ADVOGADO(A):** RIAN CARLOS SANT'ANNA (OAB RJ170909)

**ADVOGADO(A):** TALITA DE LOURDES PEREIRA BARBOSA (OAB RJ154683)

**ADVOGADO(A):** FRANCISCO ROUSSOULIERES GONCALVES DA FONTE (OAB RJ131916)

**ADVOGADO(A):** MOZART CRUZ LIMA NETO (OAB RJ147790)

**ADVOGADO(A):** CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA (OAB RJ167044)

**ADVOGADO(A):** ROBSON SILVA DOS SANTOS (OAB RJ185145)

**ADVOGADO(A):** FABIANA QUINTANILHA DE MORAES (OAB RJ182633)

**ADVOGADO(A):** MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA (OAB RJ210789)

**ADVOGADO(A):** INGRID VALESKA BERNARDES BARBOZA (OAB RJ240946)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RESSALTANDO, TODAVIA, A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS VALORES JÁ PAGOS A MESMO TÍTULO. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DISPOSTA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA A SEREM PAGOS, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5079923-78.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 201)**

**RECORRENTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)

**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

**RECORRIDO:** CELSO MONTEIRO PINTO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RESSALVANDO, TODAVIA, A POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS VALORES JÁ PAGOS A MESMO TÍTULO. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DISPOSTA NO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA A SEREM PAGOS, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5000324-78.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 202)**

**RECORRENTE:** LUIZ CLAUDIO THOME GONCALVES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOSE RICARDO PFEFFER (OAB RJ125069)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5009647-04.2020.4.02.5120/RJ (PAUTA: 203)**

**RECORRENTE:** JOEL FRANCISCO SAMPAIO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOSE RICARDO PFEFFER (OAB RJ125069)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5003652-70.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 204)**

**RECORRENTE:** WILLIAM DE BARROS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOSE RICARDO PFEFFER (OAB RJ125069)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5001237-38.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 205)**

**RECORRENTE:** LUCIANO ALEMONGE SANTANA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANE BAPTISTA LIMA DE SA MENEZES (OAB RJ099497)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5072291-06.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 206)**

**RECORRENTE:** SERGIO MEDEIRO DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** GISELA QUESADA SIMAS SANTOS (OAB RJ134047)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5006736-21.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 207)**

**RECORRENTE:** JOAO RICARDO CORREIA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CAROLINE DANTE RIBEIRO (OAB DF031766)  
**ADVOGADO(A):** PEDRO HENRIQUE RODRIGUES TIMO (OAB DF053683)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5115194-56.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 208)**

**RECORRENTE:** ODILEIA ANANIAS DE LIMA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALESSANDRO MAGNO PINTO SALGADO (OAB RJ154611)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E  
ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5010437-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 209)**

**RECORRENTE:** DENIS FERREIRA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** JAQUELINE DA CONCEICAO MATTOS (OAB RJ142584)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E  
ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5020145-51.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 210)**

**RECORRENTE:** WANIA MARA CRUZ (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CAROLINE DANTE RIBEIRO (OAB DF031766)

**ADVOGADO(A):** PEDRO HENRIQUE RODRIGUES TIMO (OAB DF053683)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E  
ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5036228-45.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 211)**

**RECORRENTE:** UBIRAJARA LOPES GUIMARAES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** CAROLINE DANTE RIBEIRO (OAB DF031766)

**ADVOGADO(A):** MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DO NASCIMENTO (OAB DF062059)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E  
ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5002475-15.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 212)**

**RECORRENTE:** DANIEL BASTOS ALVES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** EBERT DIEGO NILES ZAMBONI (OAB PR055530)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5036406-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 213)**

**RECORRENTE:** ANTONIO FREIRE COSTA JUNIOR (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LUCIANA DA CRUZ PIRES (OAB RJ089706)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001183-04.2023.4.02.5114/RJ (PAUTA: 214)**

**RECORRENTE:** MARCIO BARBOSA VITORIANO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** LOHANA SOARES ADRIANO PEREIRA (OAB RJ218362)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5010536-47.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 215)**

**RECORRENTE:** MARCELO CIRILO DOS SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** REGINA CELIA REIS (OAB RJ045547)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5025314-48.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 216)**

**RECORRENTE:** MARINA BORGO AZEVEDO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PERITO:** SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS A RECOLHER. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5004670-57.2024.4.02.5110/RJ (PAUTA: 217)**

**RECORRENTE:** ADRIANO LUCIO DE SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** IZABELLA NACCARATTI ANDRE (OAB RJ163914)

**ADVOGADO(A):** MARIA CAROLYNA OSORIO GENOVA DE MATTOS (OAB RJ156835)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DEFERIDA. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

## **RECURSO CÍVEL N° 5064355-22.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 218)**

**RECORRENTE:** MONIQUE DA SILVA CALAZANS (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** IZABELLA NACCARATTI ANDRE (OAB RJ163914)

**ADVOGADO(A):** ANDERSON EDUARDO DOS SANTOS (OAB RJ257086)

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A GRATUIDADE DEFERIDA. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL N° 5003036-20.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 219)****RECORRENTE:** JORGE CORREA ROCHA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULA ROSSI CAVALCANTI GONÇALVES (OAB RJ251271)**ADVOGADO(A):** ROBERTA DO AMARAL DA SILVA (OAB RJ251616)**ADVOGADO(A):** JUSSANDRA BARBOSA SILVA (OAB RJ216344)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL N° 5068076-79.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 220)****RECORRENTE:** AUREA ROMAO SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5103835-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 221)****RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** SERGIO MARCIO CANDIDO DE ARAUJO**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)**ADVOGADO(A):** FABRIZIA DA FONSECA PASSOS BITTENCOURT ORDACGY (DPU)**ADVOGADO(A):** ARMANDO AUGUSTO GUEDES JUNIOR (DPU)**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE NITERÓI**PROCURADOR(A):** FRANCISCO MIGUEL SOARES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE.

SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO PRAZO RECORSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5006489-69.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 222)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** DENILSON DA SILVA PEREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** SIDNEY JOSE DE LIMA (OAB RJ244555)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), MAS DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001649-97.2024.4.02.5102/RJ (PAUTA: 223)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** SERGIO TINOCO FERREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996), MAS DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5096581-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 224)**

**RECORRENTE:** CLAUDIO EDUARDO LOPES DE FARIA JUNIOR (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MICHEL GEORGES ARAPIS JUNIOR (OAB RJ196642)

**ADVOGADO(A):** WASHINGTON MARINS FERREIRA (OAB RJ107138)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS EM SEU DESFAVOR, ANTE A GRATUIDADE DEFERIDA [EVENTO 4, DESPADEC1], SENDO DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5062657-78.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 225)**

**RECORRENTE:** MARCOS CANDIDO VIANA DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** KIMBERLY KRYSTINE CARVALHO DE ANDRADE (OAB RJ215205)

**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS EM SEU DESFAVOR, ANTE A GRATUIDADE DEFERIDA [EVENTO 8, DESPADEC1], SENDO DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5071615-53.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 226)**

**RECORRENTE:** LEONARDO MEDEIROS FRANQUELINO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** KIMBERLY KRYSTINE CARVALHO DE ANDRADE (OAB RJ215205)  
**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS EM SEU DESFAVOR. CUSTAS RECOLHIDAS [EVENTO 23, CUSTAS2], SENDO DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM SEU DESFAVOR, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001635-68.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 227)**

**RECORRENTE:** MARILUCIO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DIEGO ALVES DE CARVALHO (OAB RJ114314)  
**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5005362-83.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 228)**

**RECORRENTE:** MARIA CICERA PEREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IGNEZ CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE LUGARINI (OAB RJ144841)  
**RECORRIDO:** BANCO BMG S.A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)  
**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE,

COM BASE NA REGRA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5003796-03.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 229)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** ORCENIR JOSE DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RICHARDESCON MARQUES PEREIRA (OAB RJ203962)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001857-36.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 230)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** RESIDENCIAL JABOTICABAL (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOAO PAULO SARDINHA DOS SANTOS (OAB RJ250427)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5058566-42.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 231)**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** JARDIM DOS IPES III (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOAO PAULO SARDINHA DOS SANTOS (OAB RJ250427)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECORSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. HONORÁRIOS DEVIDOS E FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECORSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5066578-45.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 232)**

**RECORRENTE:** JEFERSON FELIX SOARES  
**ADVOGADO(A):** MARIANA COSTA (OAB GO050426)

**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA  
**PROCURADOR(A):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

**RECORRIDO:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
**PROCURADOR(A):** LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5102895-42.2024.4.02.5101/RJ  
(PAUTA: 233)**

**RECORRENTE:** ANA MARIA LOPES VIEIRA  
**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

**RECORRENTE:** MARIA LOPES DA SILVA  
**ADVOGADO(A):** VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL

**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO

**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, POR SE TRATAR DE RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. TRANSCORRIDO O PRAZO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5003043-94.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 234)**

**RECORRENTE:** RAIMUNDO ANTONIO MARTINS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ROSA MARIA DA FONSECA (OAB RJ125939)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS NOS TERMOS DO ART. 24-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.028/1995, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35, DE 2001, BEM COMO HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 29-C DA LEI Nº 8.036/1990. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5077280-50.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 235)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RECORRIDO:** MARCELA DOS SANTOS COSTA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** FLÁVIO SILVA PIMENTA (OAB MG128506)

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5066629-56.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 236)****RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO****RECURSO CÍVEL N° 5001199-18.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 237)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** CARLOS LUIZ BOUCHARDET MORAES SOFIA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PEDRO FERREIRA DAMIAO (OAB MG138073)**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5002633-51.2024.4.02.5112/RJ (PAUTA: 238)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** MARCO ANTONIO MATHEUS GLORIA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** NILCINEI DE OLIVEIRA GOMES MOREIRA (OAB RJ197515)**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL N° 5001559-50.2024.4.02.5115/RJ (PAUTA: 239)****RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RECORRIDO:** PAULO VICTOR DE MOURA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MAURELIANO FIUZA BARBOSA (OAB MG182609)**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL,

CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.  
INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5093185-95.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 240)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** STEFAN KRONEMBERGER (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ANDREZA APARECIDA DOS SANTOS REIFF (OAB RJ217246)

**ADVOGADO(A):** RENATA ALFRADIQUE CARPI PAIVA (OAB RJ133822)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.  
INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5100531-97.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 241)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ELIDA DUARTE FERNANDES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MAYARA MONTES DA COSTA REIS (OAB MG174690)

**ADVOGADO(A):** JULIENE DE PAIVA FREITAS (OAB MG145666)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.  
INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5087422-16.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 242)**

**RECORRENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES

**RECORRIDO:** ALEXANDRE FERREIRA PREDES (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** VIVIANE LEITAO GUANABARA (OAB RJ238548)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DEVIDOS PELA RECORRENTE, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.  
INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5004080-56.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 243)**

**RECORRENTE:** ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)

**PROCURADOR(A):** CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

**RECORRENTE:** LAISA DE ANDRADE XAVIER (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ROSANGELA CELIA RODRIGUES SOARES (OAB RJ136070)

**ADVOGADO(A): LORRAYNE SOARES DA ROCHA (OAB RJ253188)**

**RECORRIDO: OS MESMOS**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS AOS RECORRENTES. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE PARA A PARTE AUTORA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5008958-49.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 244)**

**RECORRENTE: BANCO MASTER S/A (REQUERIDO)**

**ADVOGADO(A): GUSTAVO ALMEIDA MARINHO (OAB BA022003)**

**ADVOGADO(A): DANIELLE PERAZZI MUSIELLO (OAB RJ114200)**

**RECORRENTE: BANCO CREFISA S.A. (REQUERIDO)**

**ADVOGADO(A): SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB RJ098925)**

**RECORRIDO: DANIELA DA COSTA BARBOZA FERREIRA (REQUERENTE)**

**ADVOGADO(A): CAROLINA COSTA DE JESUS (OAB RJ127058)**

**MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**

**INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (REQUERIDO)**

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**

**PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5067349-28.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 245)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA CIRINO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): VIVIANE REIS DINIZ (OAB RJ225132)**

**ADVOGADO(A): PAULINE BATISTA NAVARRO DINIZ (OAB RJ173941)**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DA EMBARGANTE. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5006651-37.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 246)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**RECORRENTE:** ACILEA CALHEIROS DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA (OAB RJ143412)  
**RECORRIDO:** OS MESMOS  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DA EMBARGANTE. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5002390-22.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 247)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA  
**RECORRIDO:** LUIZ CARLOS ALEXANDRINO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** IASMIN TEIXEIRA SCALAMBRINI (OAB RJ245771)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA E A FLAGRANTE PRETENSÃO REFORMADORA DA EMBARGANTE. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5112471-93.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 248)**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**RECORRENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO  
**RECORRIDO:** CRISTIANE DE ASSIS COSTA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO (DPU)  
**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**INTERESSADO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

## **RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5001319-69.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 249)**

**RECORRENTE:** FRANCIMA RIBEIRO DE ARAUJO  
**ADVOGADO(A):** REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA (DPU)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL  
**RECORRIDO:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

**PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO**

**RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**

**UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO SEU OBJETO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5022426-16.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 250)**

**RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**

**PROCURADOR(A): SONIA MARIA BERTONCINI**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**RECORRIDO: PEDRO RODRIGUES CHAGAS (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB RJ122869)**

**ADVOGADO(A): ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB RJ188943)**

**PERITO: ALEXANDRE MUNIZ DA COSTA**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (2<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU), PARA QUE LÁ TRAMITE PELO RITO COMUM ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5001793-81.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 251)**

**RECORRENTE: ELIANE DO NASCIMENTO ALVES (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE LUIS JUDACHESKI (OAB RS066424)**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**

**PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**

**PERITO: SABRINA DOS SANTOS LINS**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO E PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ANTERIOR PARA CONHECER E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (5<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI), PARA QUE LÁ TRAMITE PELO RITO COMUM ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, PORQUANTO AUSENTE O PRESSUPOSTO DA SUCUMBÊNCIA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **RECURSO CÍVEL N° 5020060-04.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 252)**

**RECORRENTE: HELIO BARBIO (AUTOR)**

**ADVOGADO(A): DIULYENE BARBIO DE CASTRO (OAB RJ227354)**

**ADVOGADO(A): VANIA DOS SANTOS MONTEIRO (OAB RJ237885)**

**RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**

**PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**  
**PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**

**RECORRIDO: BANCOSEGURO S.A. (RÉU)**  
**ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB SP128998)**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, MUTATIS MUTANDIS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5041475-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 253)**

**RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**RECORRIDO: CELSO DE MIRANDA BARROS (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): JULIANA REIS DE CASTRO (OAB RJ111328)**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, MUTATIS MUTANDIS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

### **RECURSO CÍVEL N° 5079364-24.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 254)**

**RECORRENTE: MAGNO DE SOUZA CAMILLO (AUTOR)**  
**ADVOGADO(A): TATIANA SANTOS RIBEIRO BARBOSA (OAB RJ124.053)**  
**RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**  
**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

### **MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5004585-64.2025.4.02.5101/RJ (PAUTA: 255)**

**IMPETRANTE: LEONARDO GORCHINSKY MARQUES**  
**ADVOGADO(A): ENDERSON TAVARES LIMA SILVA (OAB CE028293)**  
**IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE RESENDE**  
**MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES**

**RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

**RECURSO CÍVEL Nº 5004060-50.2023.4.02.5102/RJ (PAUTA: 256)**

**RECORRENTE:** ROBSON VIALLE RETTICH (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DENISE MARTINS (OAB RJ083002)

**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ANTE O DISPOSTO NO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/1995 E NO ART. 1º DA LEI Nº 10.259/2001, EM HARMONIA, COM OS AJUSTES NECESSÁRIOS, COM A REGRA DO § 11 DO ART. 85 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E COM O TEOR DOS EDCL NO RESP 1.573.573, RELATOR MINISTRO MARCO BELLIZZE, DJE 8/5/2017. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E REMETA-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

**RECURSO CÍVEL Nº 5013497-84.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 257)**

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

**RECURSO CÍVEL Nº 5069589-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 258)**

**RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS

**RECORRIDO:** DJAIR BEZERRA GOMES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA (OAB RJ148792)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**INTERESSADO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO  
**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 18 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO DE JANEIRO. SEM CUSTAS, PORQUANTO RECOLHIDAS PREVIAMENTE. SEM HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO LÓGICO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

**RECURSO CÍVEL Nº 5027741-52.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 259)****INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** MAICON CORTES GOMES  
**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** BARBEARIA FACTORY LTDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JAYME GUILHERME COUCEIRO FILHO (OAB RJ174315)  
**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACÓRDÃO QUE AFASTOU A RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELOS DANOS MATERIAIS E MORAIS ALEGADOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E O ROMPIMENTO DO NEXO CAUSAL EM RAZÃO DE ATAQUE CIBERNÉTICO DIRETAMENTE AO DISPOSITIVO DA AUTORA. INTIMEM-SE.

## **RECURSO CÍVEL N° 5005431-26.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 260)**

### **INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**

**RECORRENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

**PROCURADOR(A):** HENIO VIANA VIEIRA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

**RECORRIDO:** CHRISTA MAITNER NUERNBERG (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** ADRIANA COSTA PEREIRA (OAB RJ088177)

**ADVOGADO(A):** BRUNO COSTA PEREIRA (OAB RJ140804)

**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6<sup>a</sup> TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACÓRDÃO QUE AFASTOU A RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELOS DANOS MATERIAIS E MORAIS ALEGADOS, TENDO EM VISTA A CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA E A AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E O PREJUÍZO SOFRIDO. INTIMEM-SE.

Encerrou-se a sessão às 17:26 horas, tendo sido julgado(s) 252 processo(s).

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.